

TERMO DE DOAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APV Nº. 033/2025

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE
VIVO/AGÊNCIA PEIXE VIVO E HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO
NASCIMENTO.**

A **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO / AGÊNCIA PEIXE VIVO** associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, sediada na Rua Carijós, 166, 5º andar, Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte/MG, representada pela sua Diretora Geral, **RÚBIA SANTOS BARBOSA MANSUR**, nomeada pela Resolução do Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo nº 45, de 28 de outubro de 2024, doravante denominada **DONATÁRIA**, e **HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO**, CPF nº 040.220.046-22, doravante designado **DOADOR**,

Considerando que COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÓPEBA – CBH PARAÓPEBA é um órgão deliberativo e normativo sem personalidade jurídica e que a Agência Peixe Vivo exerce a função de sua secretaria executiva, cf. Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba nº 014, de 13 de dezembro de 2023 e Deliberação CERH-MG nº 579, de 27 de março de 2024;

Considerando que o DOADOR, na qualidade de legítimo proprietário dos bens móveis descritos no Anexo I, realizou a entrega informal desses bens, em 01 de novembro de 2024, para uso do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (CBH Paraopeba), por meio da Agência Peixe Vivo;

Considerando que os referidos bens vêm sendo utilizados, desde então, exclusivamente para o desempenho das atividades institucionais do CBH Paraopeba, no apoio à gestão dos recursos hídricos;

Considerando que a presente doação visa formalizar a transferência de propriedade dos bens anteriormente, conferindo-lhes regularidade jurídica, transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando, ainda, que a doação é feita sem ônus, atendendo ao interesse público, à função social dos bens e aos fins institucionais da entidade beneficiária, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com os princípios aplicáveis às relações com a Administração Pública;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em observância às disposições do Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.444, de 15 de junho de 2022, no que couber, e se regerá de acordo com os demais princípios e regras legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de bens móveis, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

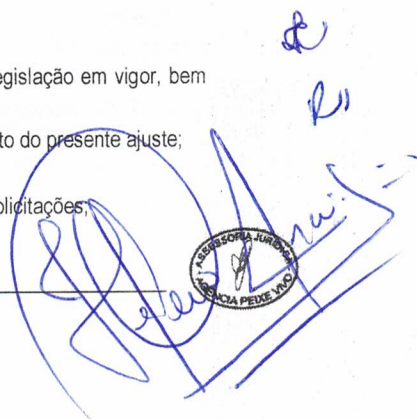
2.1. Cabe à DONATÁRIA:

- I. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
- II. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências, quando necessário;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- IV. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- V. Utilizar os bens exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

2.2. Cabe ao DOADOR(A):

- I. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- II. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- III. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- IV. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações.

Com. B.



- V. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
VI. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento dos bens ofertados na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à DONATÁRIA manter acessíveis ao público em geral e atualizados em seus sítios eletrônicos, os registros das doações recebidas, contendo, no mínimo:

- I – nome do doador;
II – CPF ou CNPJ do doador;
III – objeto da doação e seu quantitativo;
IV – valor estimado dos bens doados.

3.2. A DONATÁRIA deverá disponibilizar para acesso público, quando provocada, os documentos atualizados dos processos referentes às doações recebidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
4.2. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles e que os objetos a serem doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas;
4.3. O(a) DOADOR(a) declara que não está impedido de oferecer bens em doação, que não possui declaração de inidoneidade; não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; e não possui em seu quadro dirigente condenado por ato de improbidade administrativa ou condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
4.4. O(a) DOADOR(a) declara não estar submetido(a) a qualquer tipo de situação que venha a gerar conflito entre interesses públicos e interesses privados e de não ter conhecimento de informação privilegiada, nos termos definidos pela Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que possam comprometer a integridade da presente doação ou que o impeça de doar.
4.5. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis serão do doador;
4.6. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
4.7. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
4.8. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não sendo reversível para o DOADOR em nenhuma hipótese.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico da donatária.
5.2. Caso as partes tenham acesso a qualquer tipo de dados pessoais em razão da doação, deverão respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
5.3. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
5.4. Sem prejuízo das obrigações dos seus respectivos códigos de ética e conduta, todas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
5.5. Este instrumento contém entendimento integral entre as Partes com respeito ao seu objeto e expressamente exclui qualquer garantia, condição ou outro comprometimento implícito, em virtude de lei ou de costumes. Cada uma das Partes reconhece e confirma que não celebra este acordo fiando-se em qualquer declaração, garantia ou outro comprometimento da outra Parte que não esteja plenamente refletido nas disposições deste instrumento.
5.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.
5.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será a cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

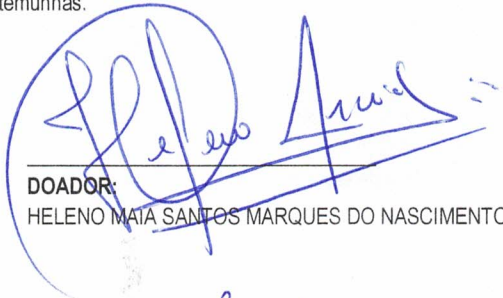
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.



DONATÁRIO(A):

RÚBIA SANTOS BARBOSA MANSUR
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo


DOADOR:

HELENO MAIA SANTOS MARQUES DO NASCIMENTO



TESTEMUNHA 1: Camila Mendes Barrioni Peregrino
CPF nº: 111.969.066-88



TESTEMUNHA 2: Fernanda de Castro Gomes
RG nº: MG14.787.161 - CPF nº: 087.453.176-40

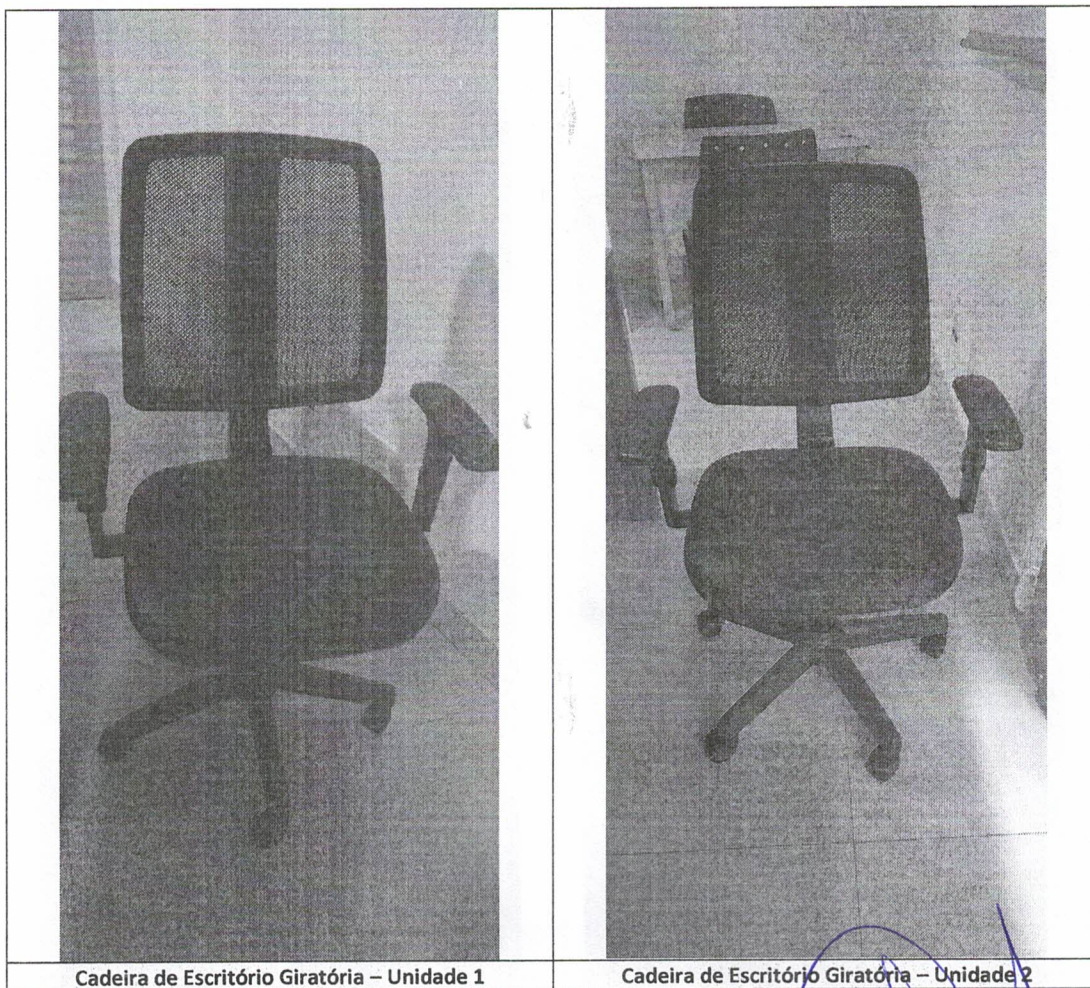
Anexo I – INFORMAÇÕES SOBRE OS BENS

Descrições dos bens:	Quantitativos:	Especificação/Descrição	Condições de uso:	Localização:	Valor de mercado atualizado:	Valor total:	Data da aquisição:
1) Cadeiras	38	Cadeira de Escritório Giratória	Boas	Sede CBHP	R\$ 583,33	R\$ 22.166,54	11/12/2024
3) Mesas diretoria	3	Mesa de escritório 238cm	Boas	Sede CBHP	R\$ 3.426,85	R\$ 10.280,55	11/12/2024
4) Mesas Conselheiros	12	Mesa de Escritório 180cm	Boas	Sede CBHP	R\$ 421,96	R\$ 5.063,52	11/12/2024

[Handwritten signature]

Camila B. [Signature]
2

Anexo II – FOTOS DOS BENS



[Assinatura manuscrita]

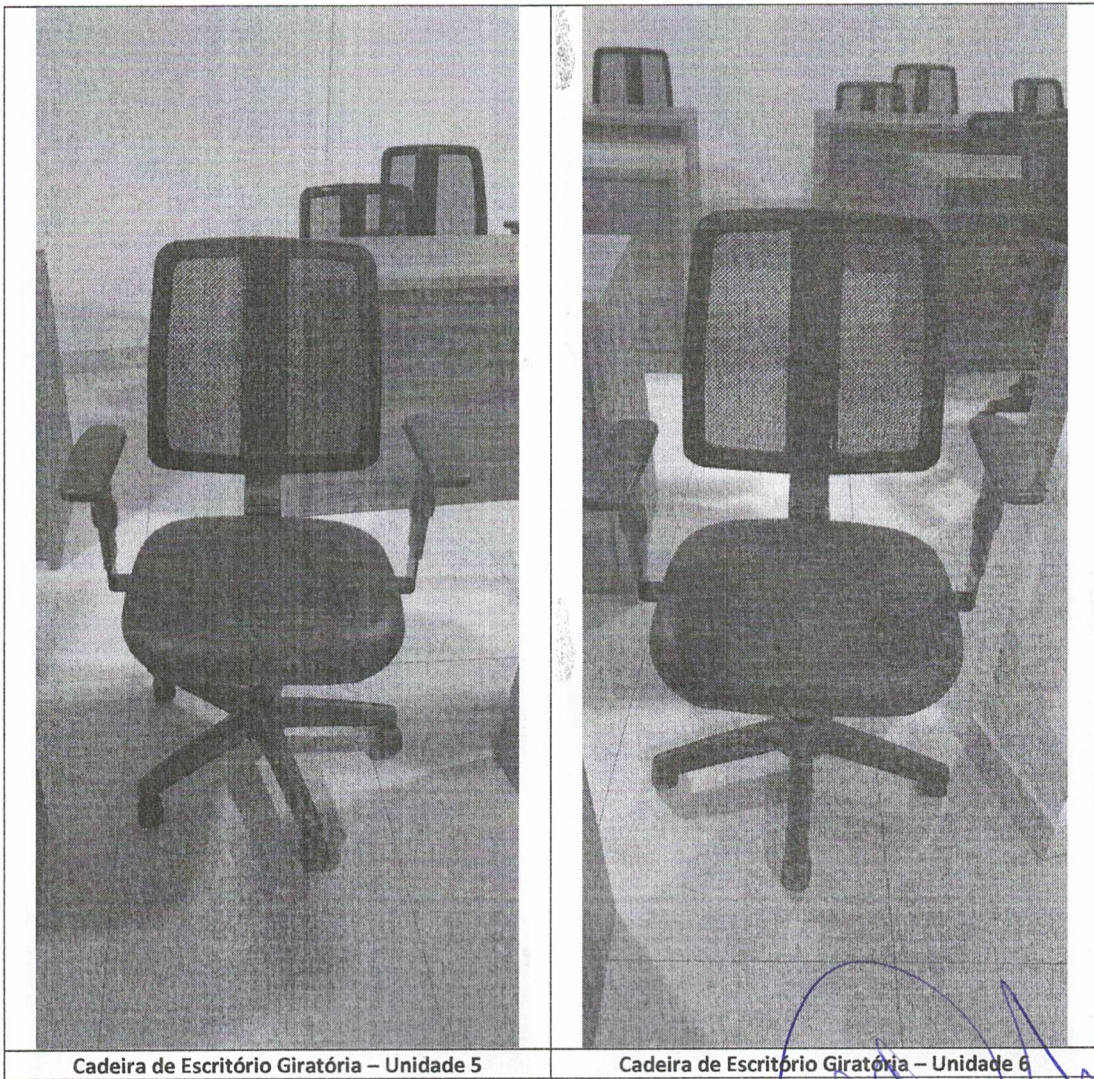
Corrila B.

R



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 4

Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 4



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 5

Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 6


Camila B.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 7



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 8

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Comila B.' or similar, with a large circular flourish.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 9



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 10

[Handwritten signature]
Camila B.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 11



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 12

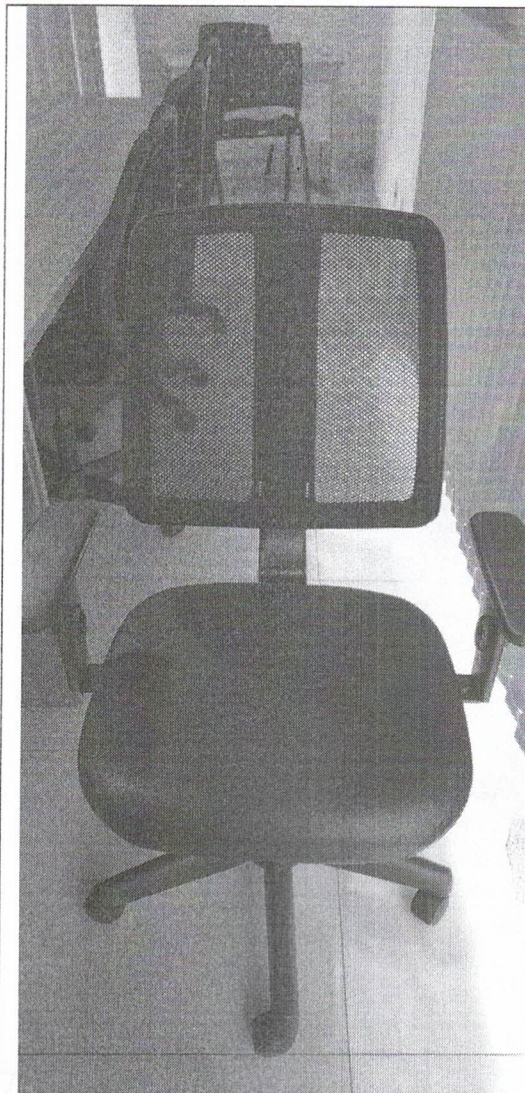
[Handwritten signature]
Com. Lab.



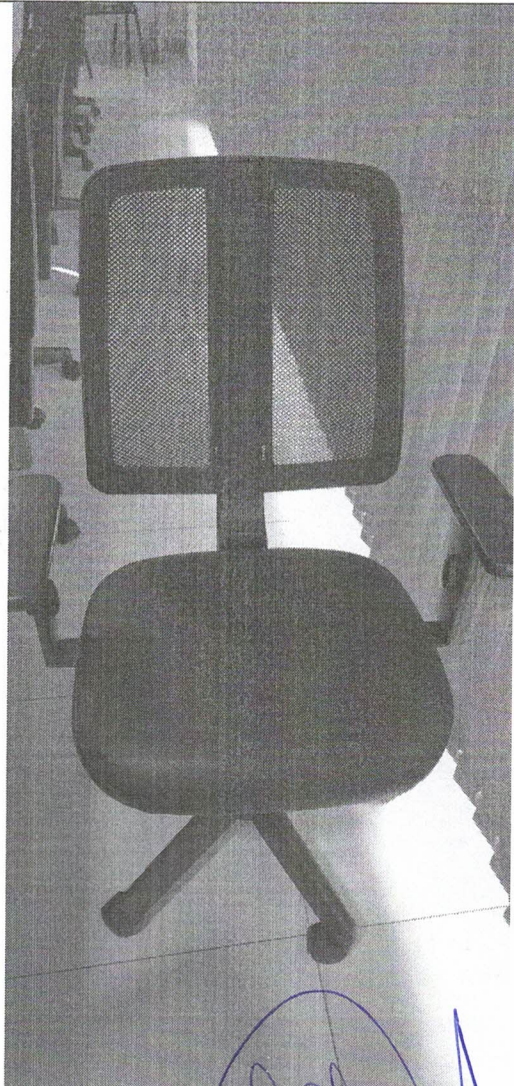
Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 14

Escritório Giratória – Unidade 14

Handwritten signature: Camila B.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 15



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 16

Camila B.

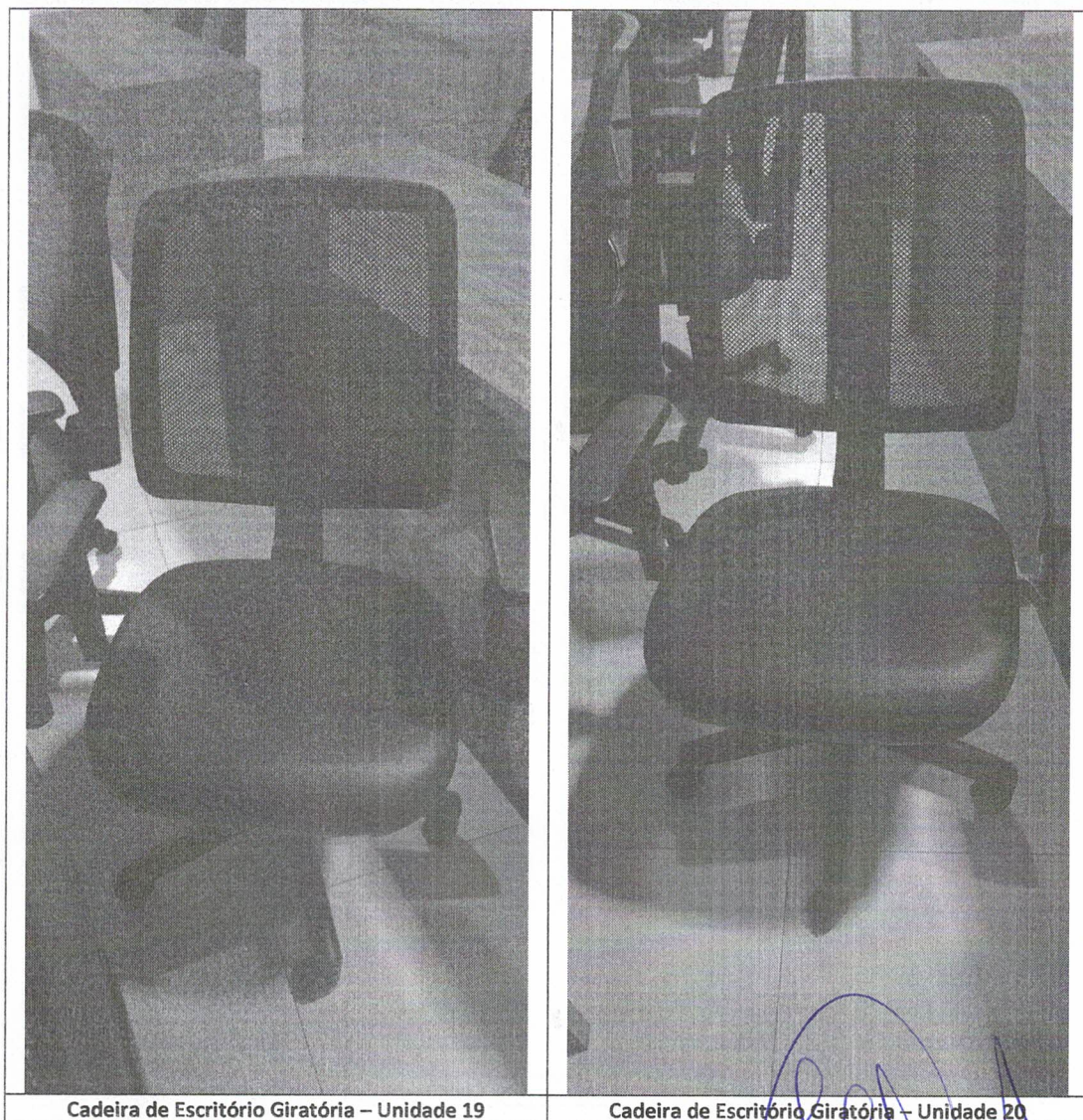


Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 17



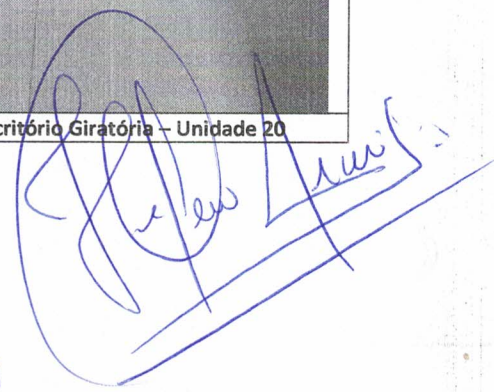
Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 18

Handwritten signature in blue ink, circled, with the name Camila B. written below it.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 19

Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 20

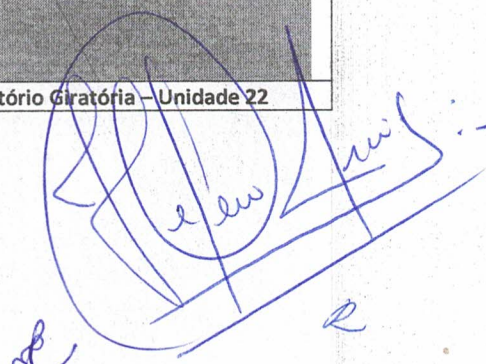

Com. la B.

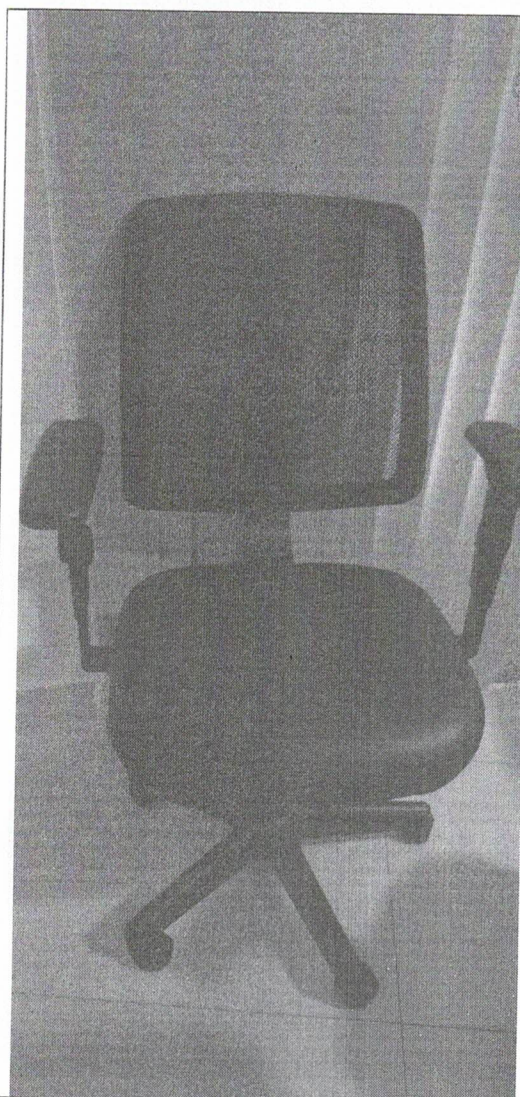


Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 21

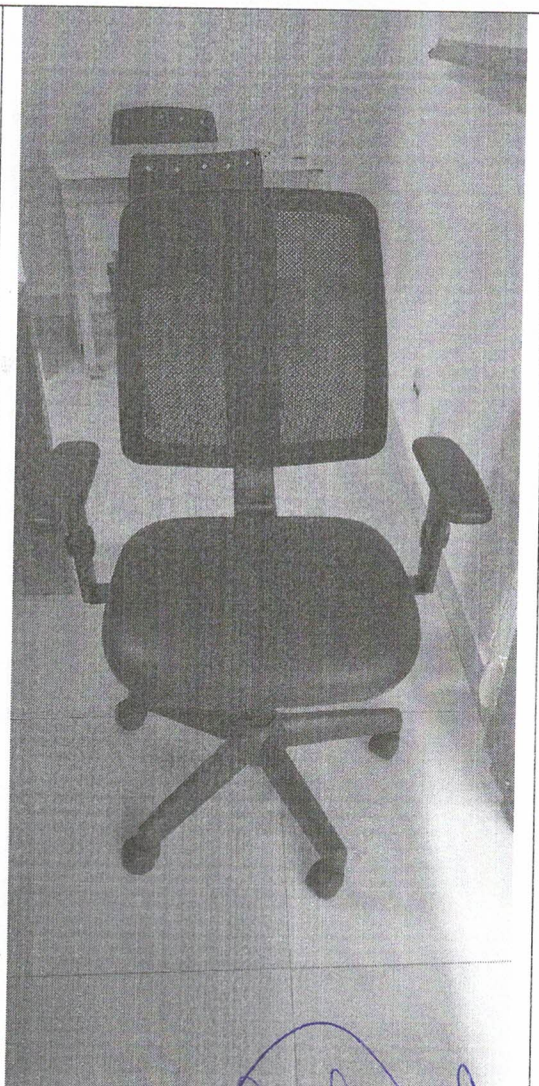


Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 22

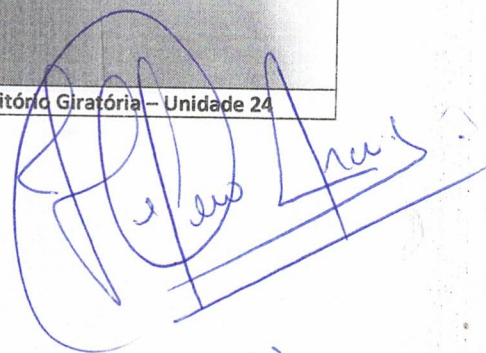

Camila B.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 23



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 24



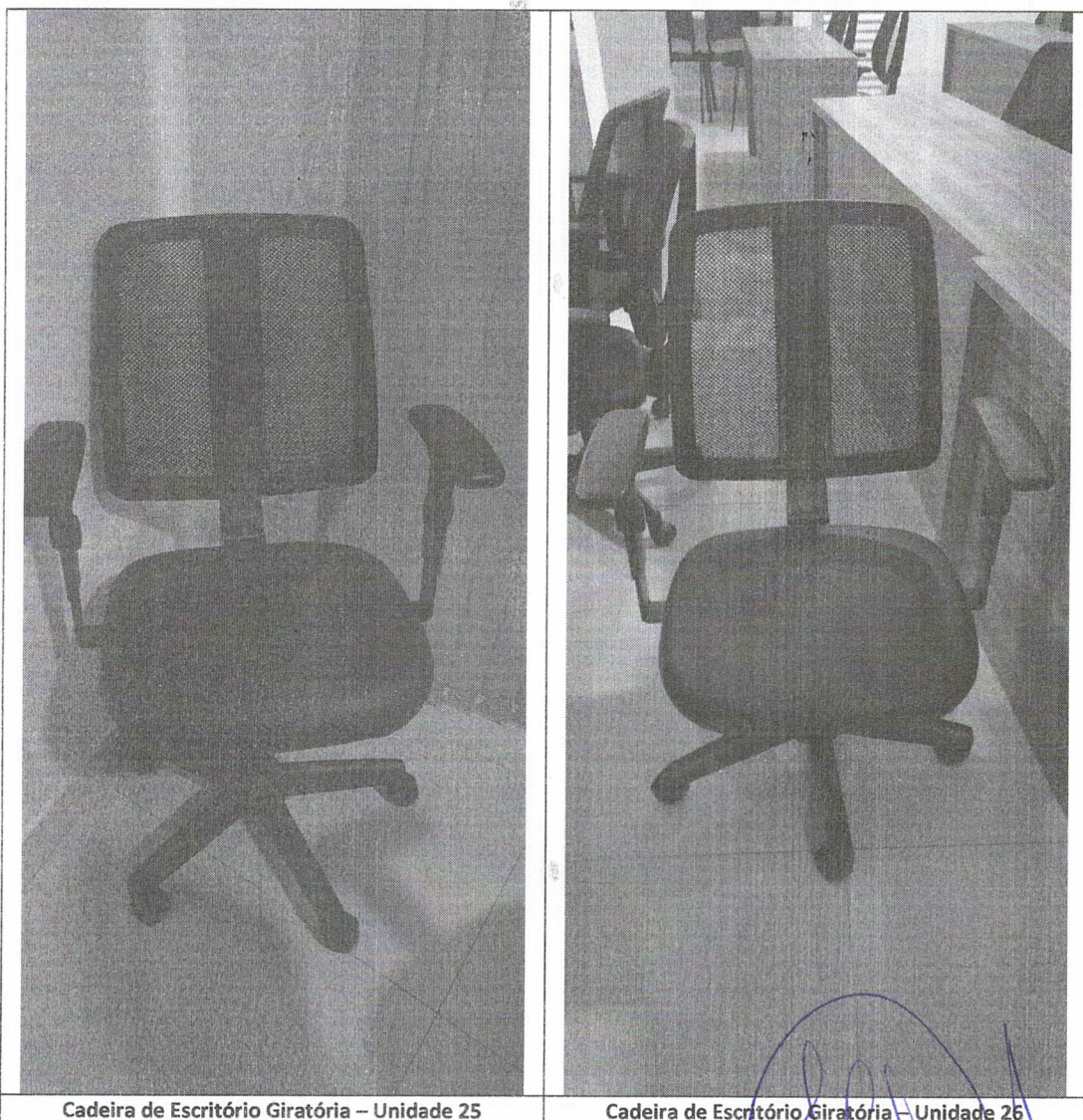




Camila B.

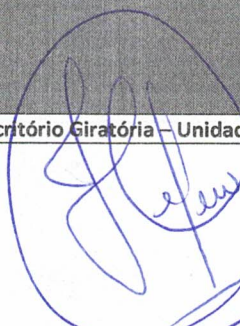
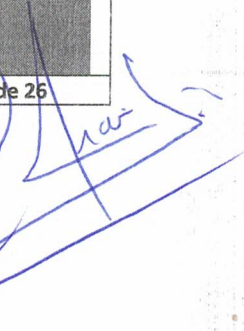


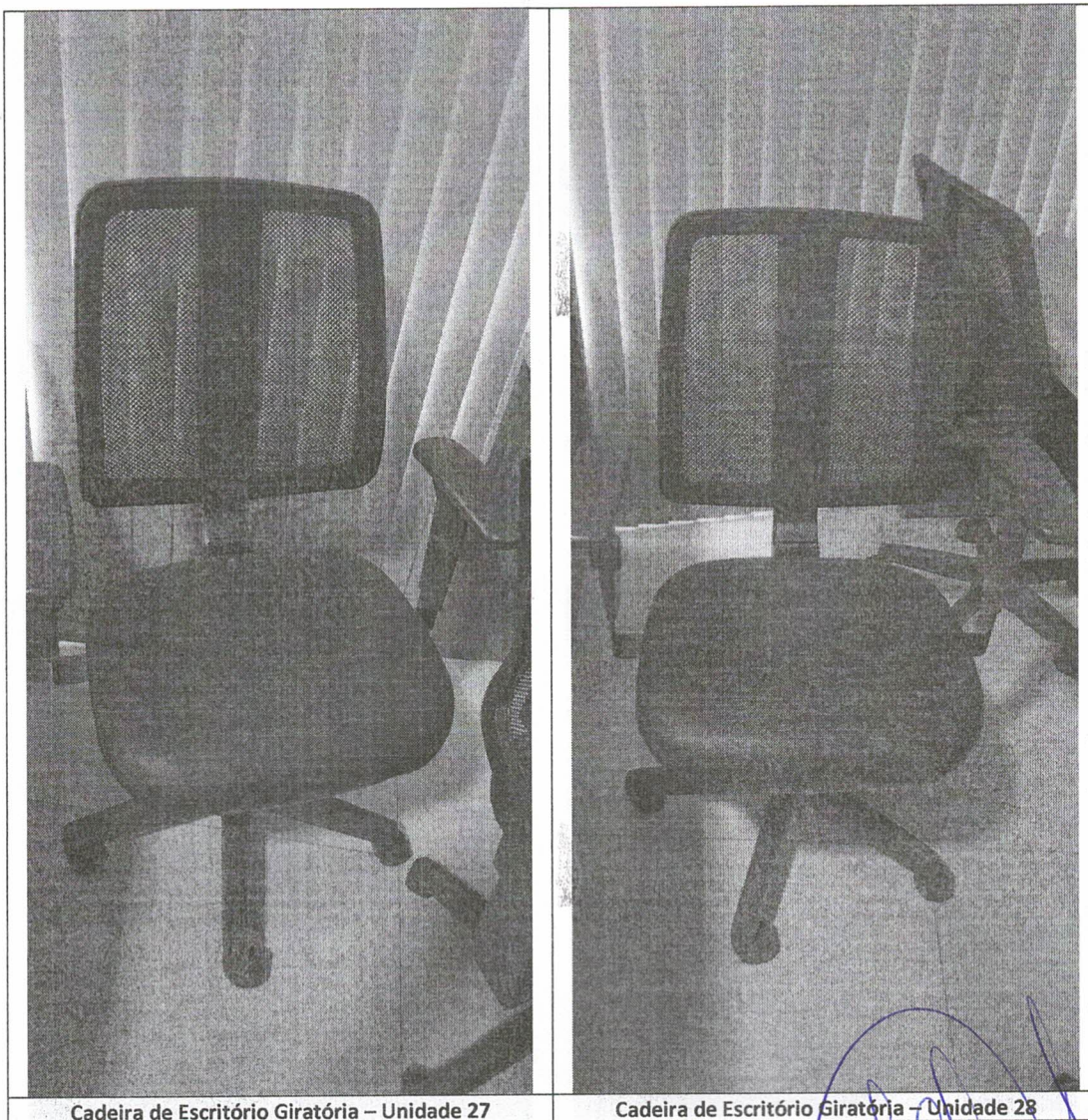
[Handwritten signature]
Comila B.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 25

Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 26



 Camila B.



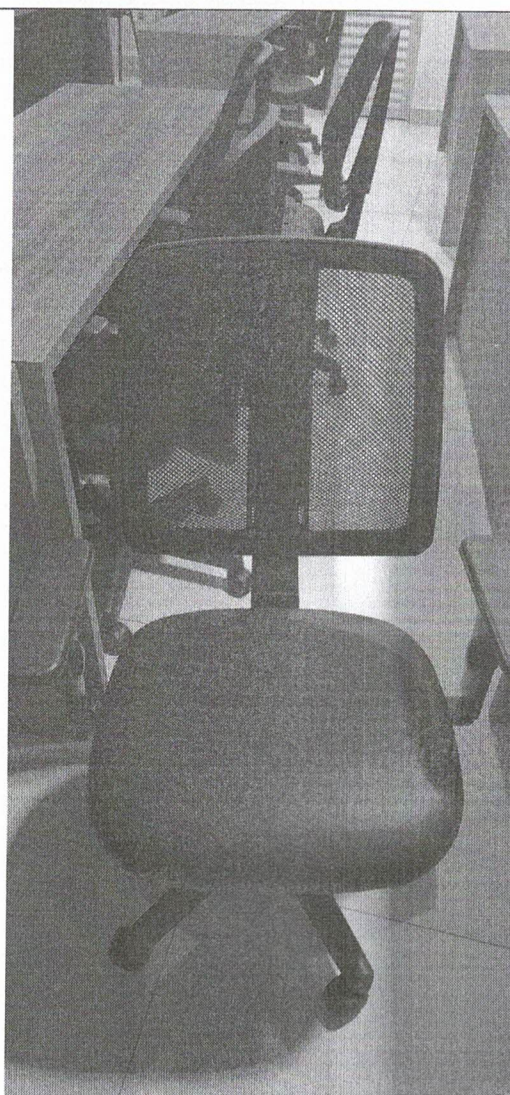
Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 27

Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 28

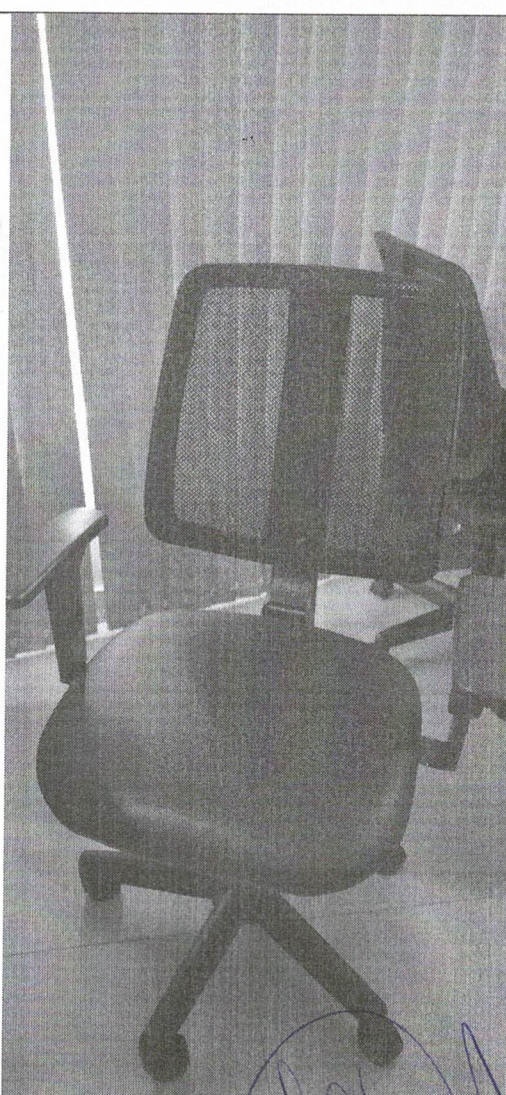
ok

[Handwritten signature]

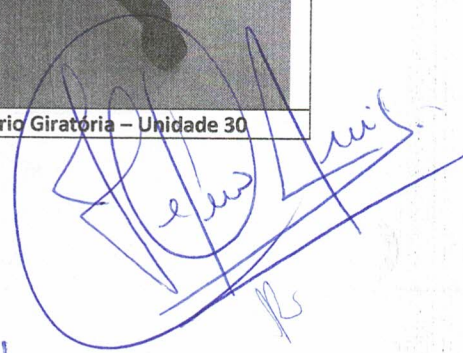
Camila B



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 29



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 30


Com. la B.

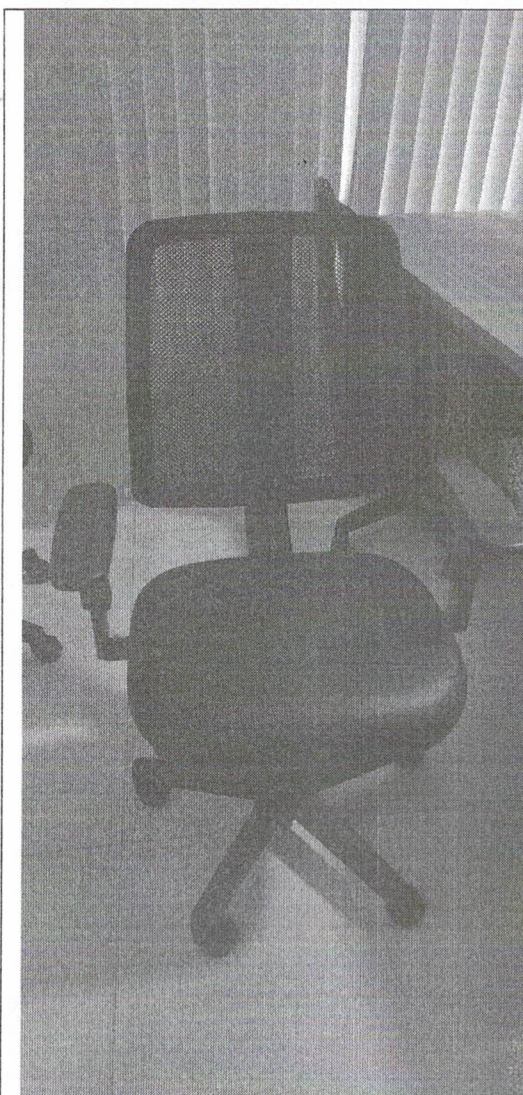


Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 31



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 32

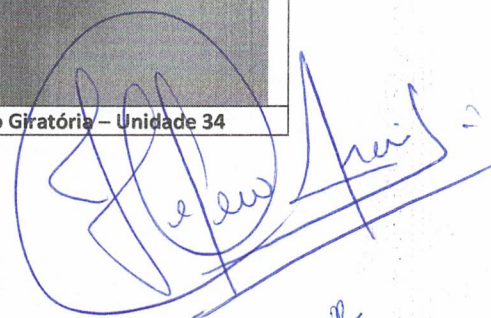
Handwritten signature and initials in blue ink.
Com. 3.



Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 33

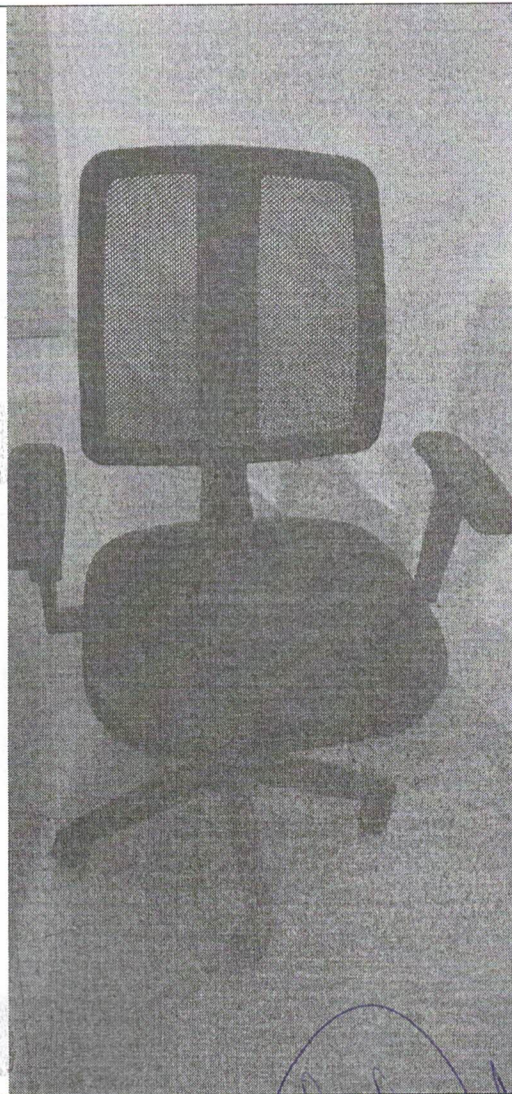


Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 34

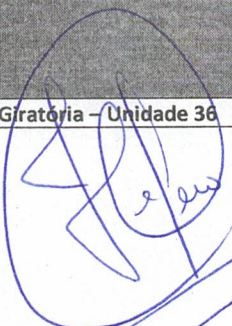

 Com. la B.

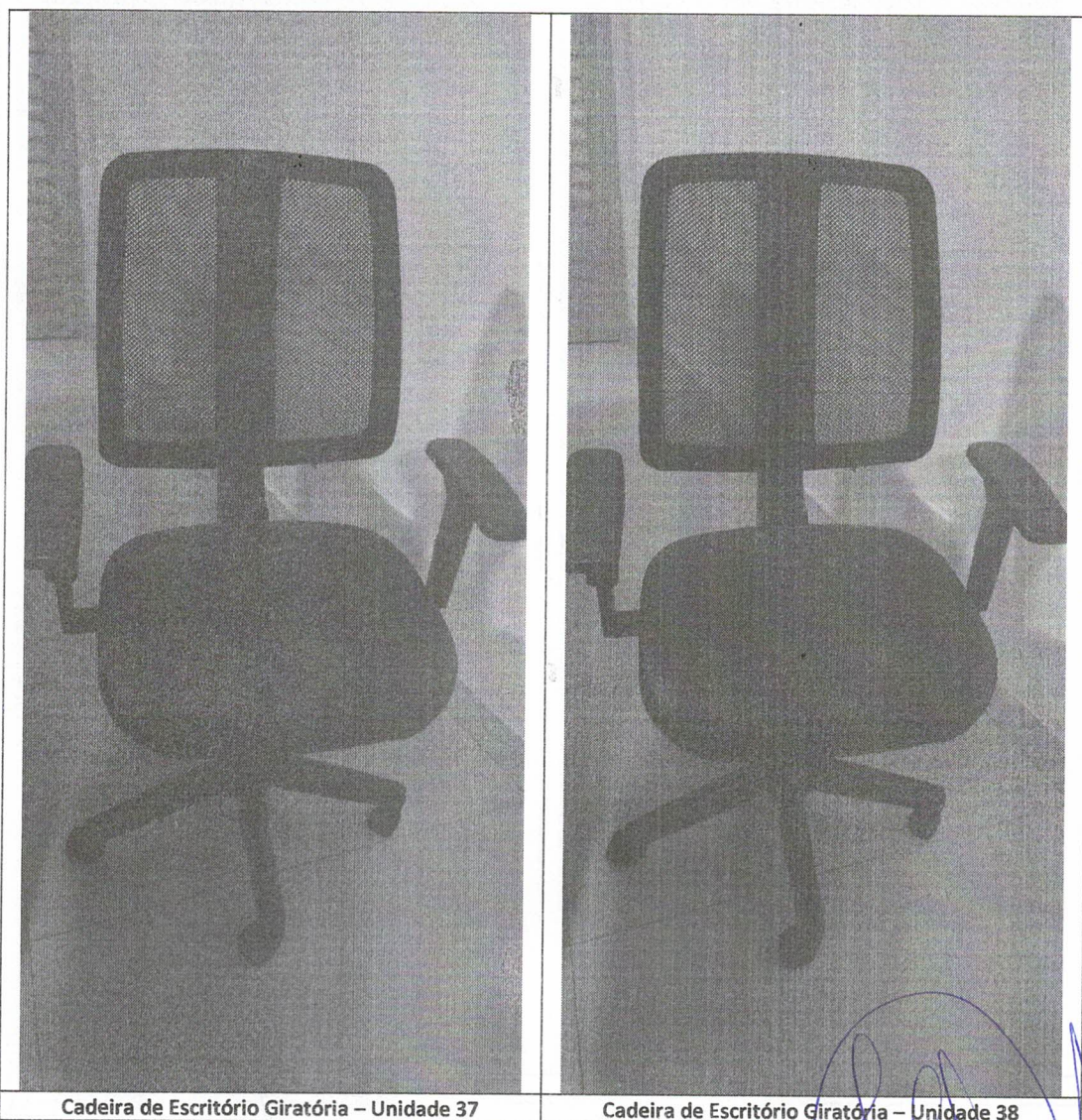


Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 35



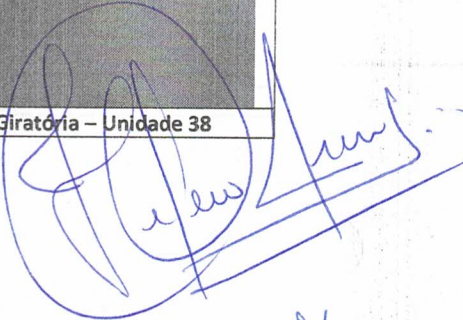
Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 36

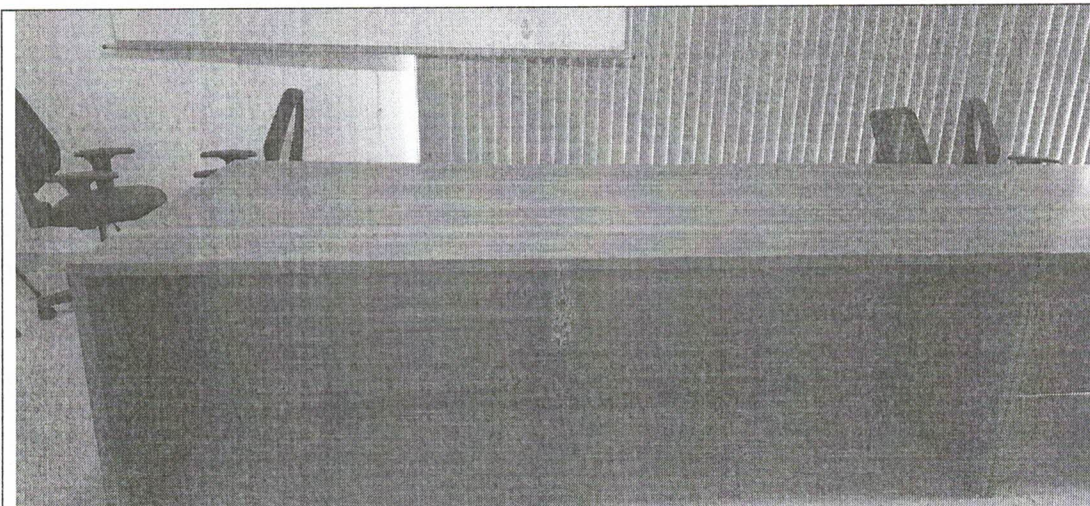


 Com. 3.



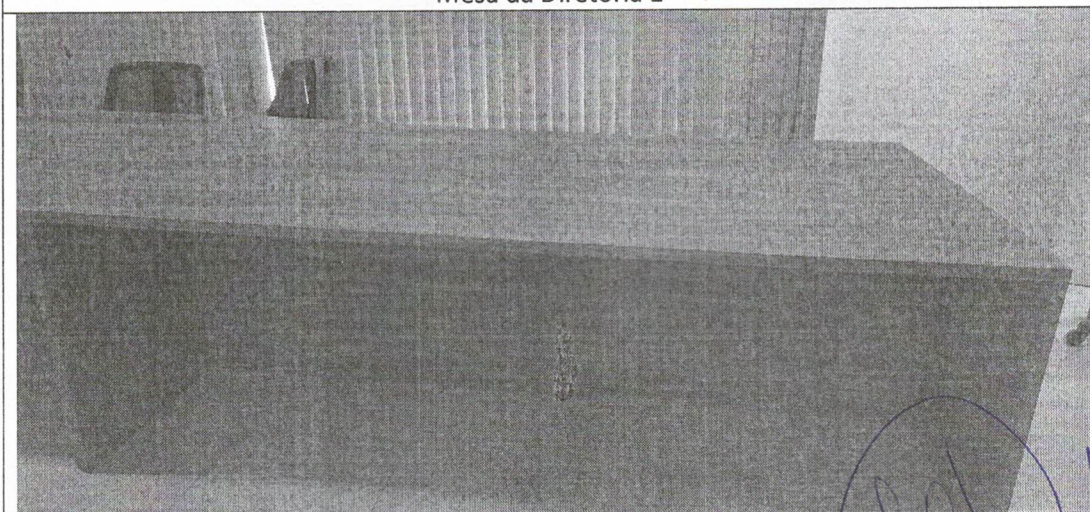
Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 37

Cadeira de Escritório Giratória – Unidade 38

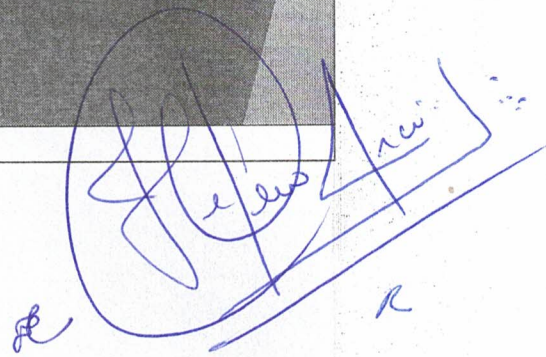

Comila B.

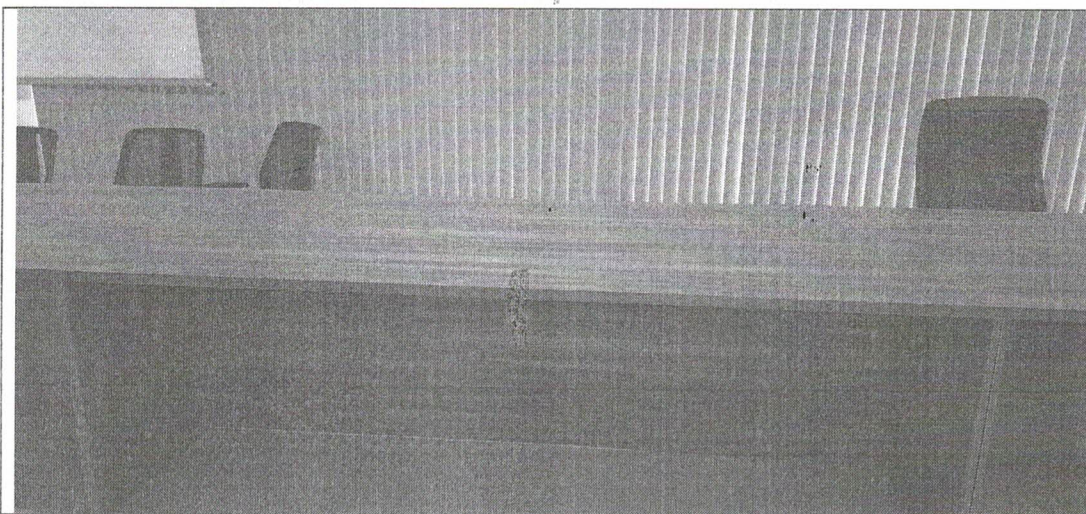


Mesa da Diretoria 1

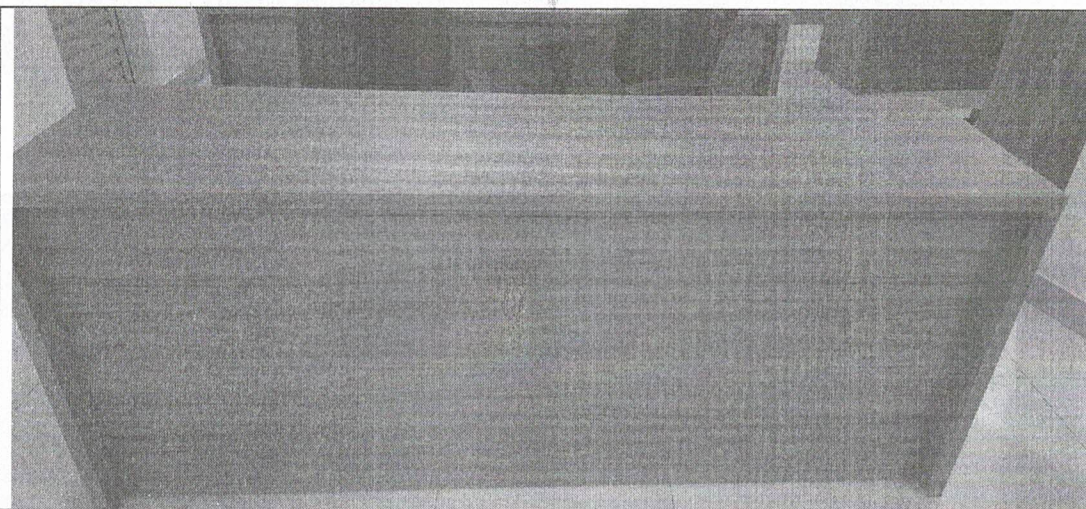


Mesa da Diretoria 2


Camila B.



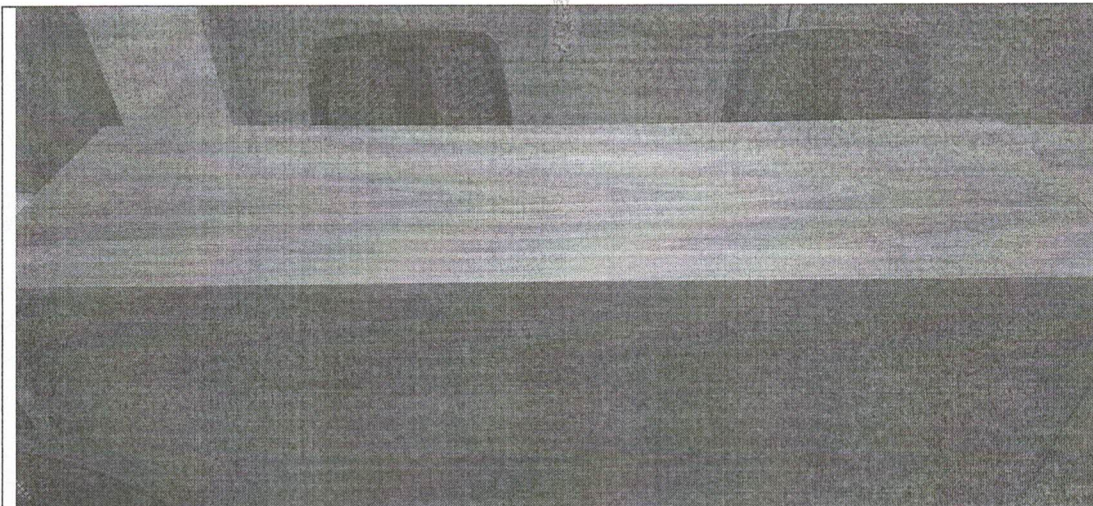
Mesa da Diretoria 3



Mesa conselheiros 1



Mesa conselheiros 2



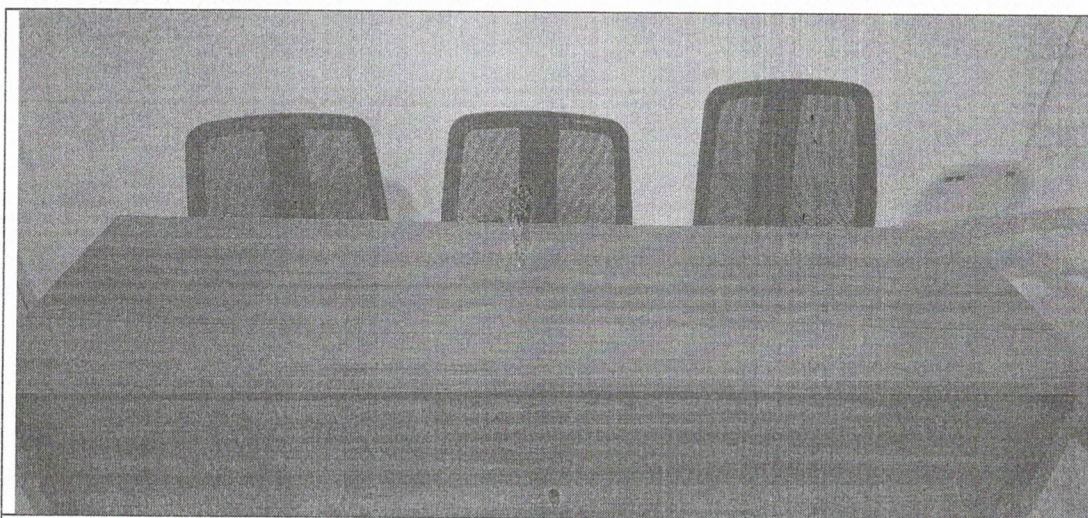
Mesa conselheiros 3



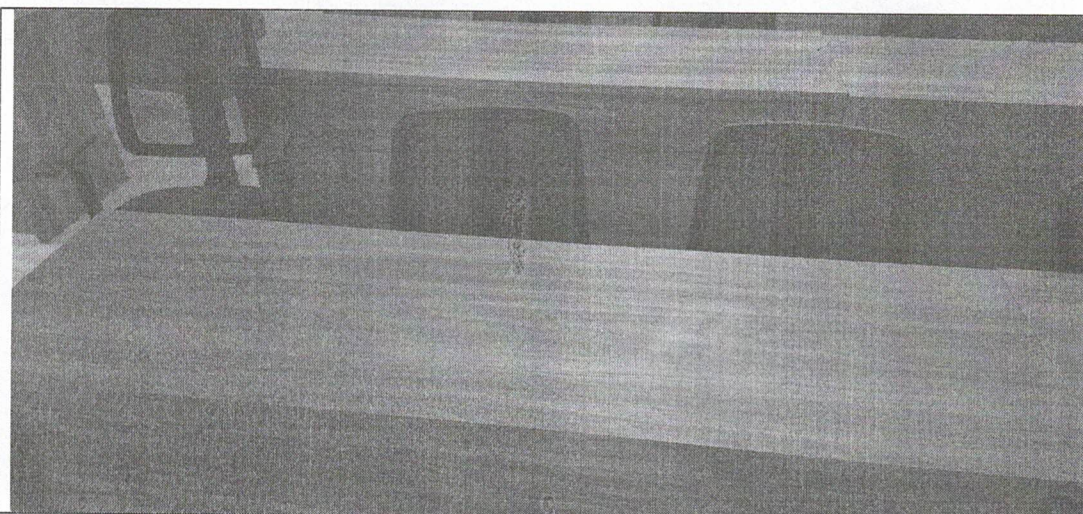
Mesa conselheiros 4



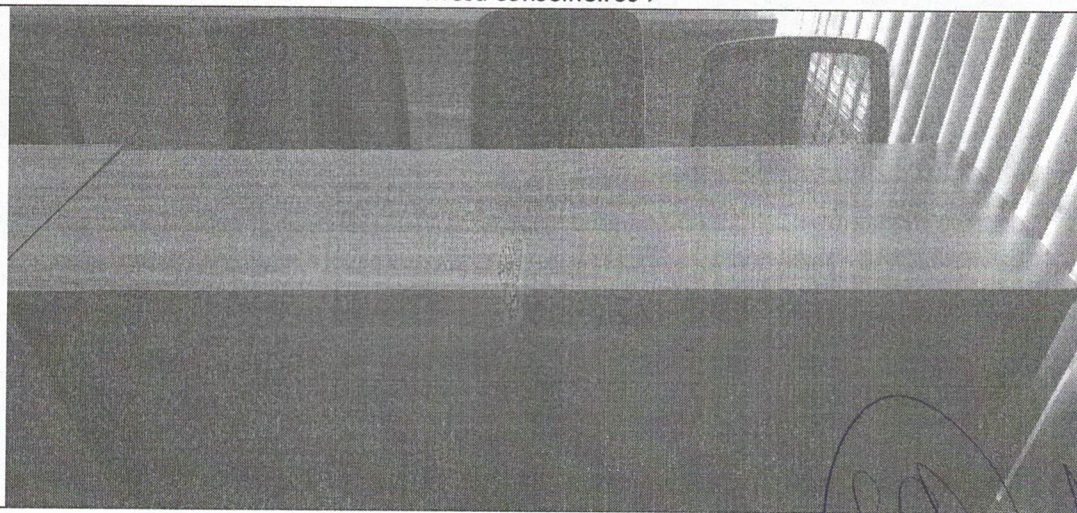
Mesa conselheiros 5



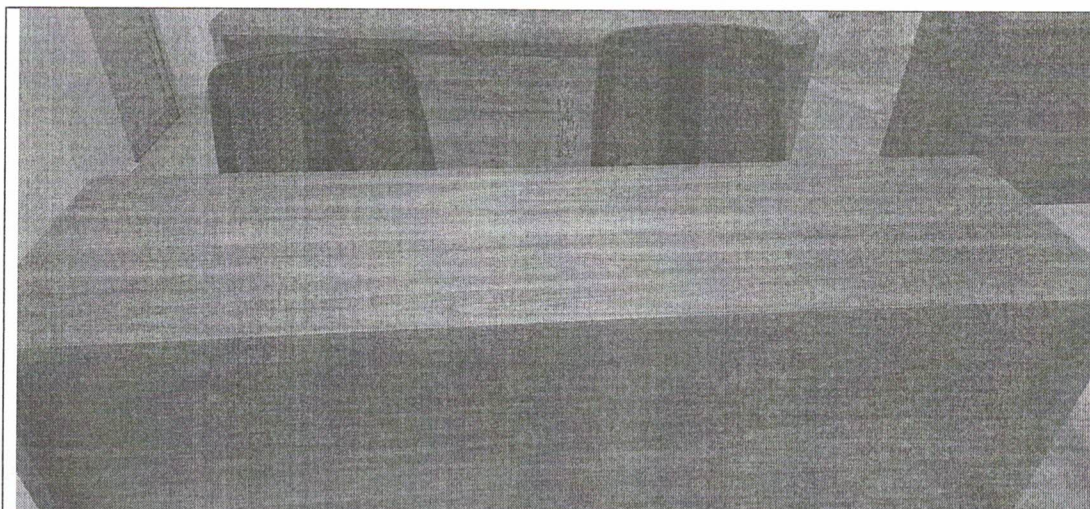
Mesa conselheiros 6



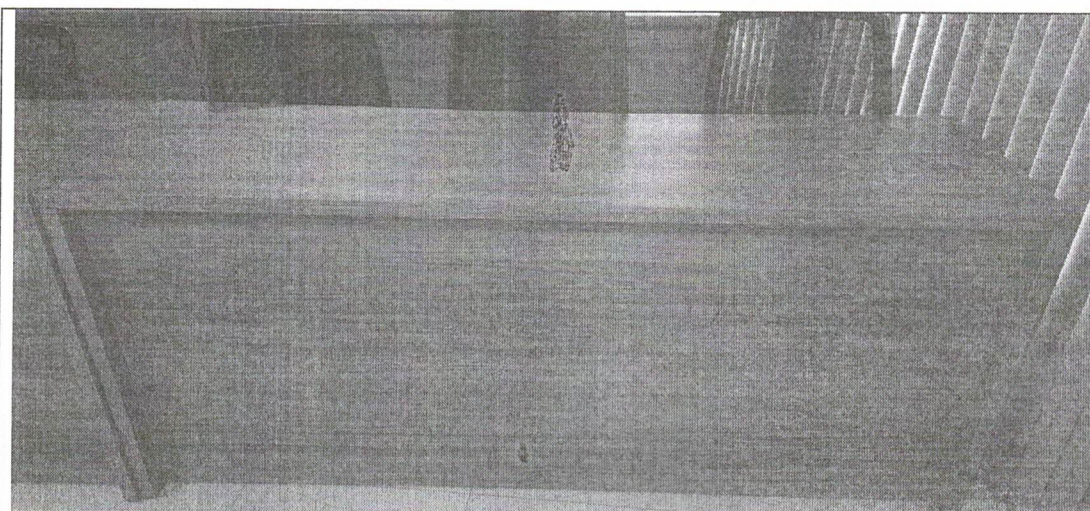
Mesa conselheiros 7



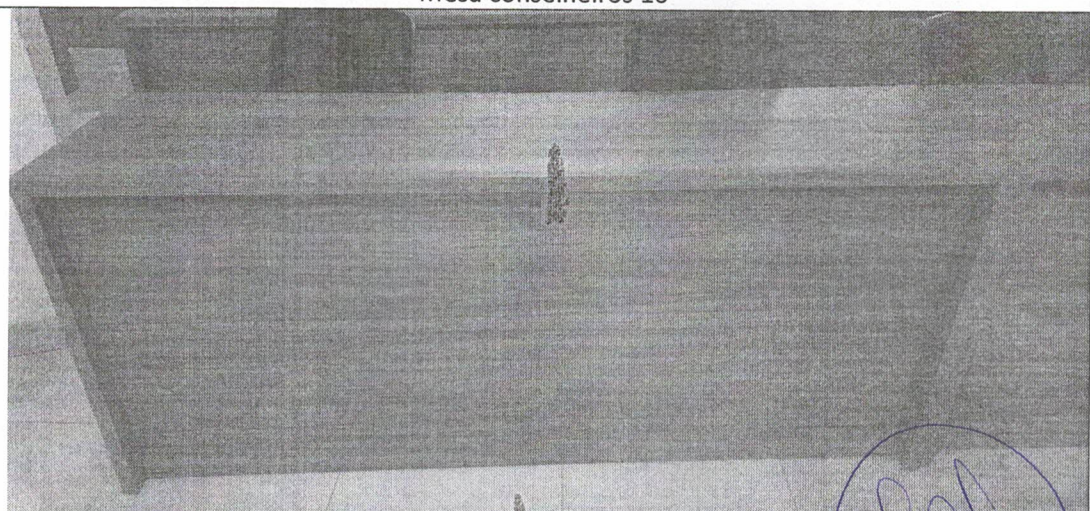
Mesa conselheiros 8



Mesa conselheiros 9



Mesa conselheiros 10



Mesa conselheiros 11



Comila B.



Mesa conselheiros 12

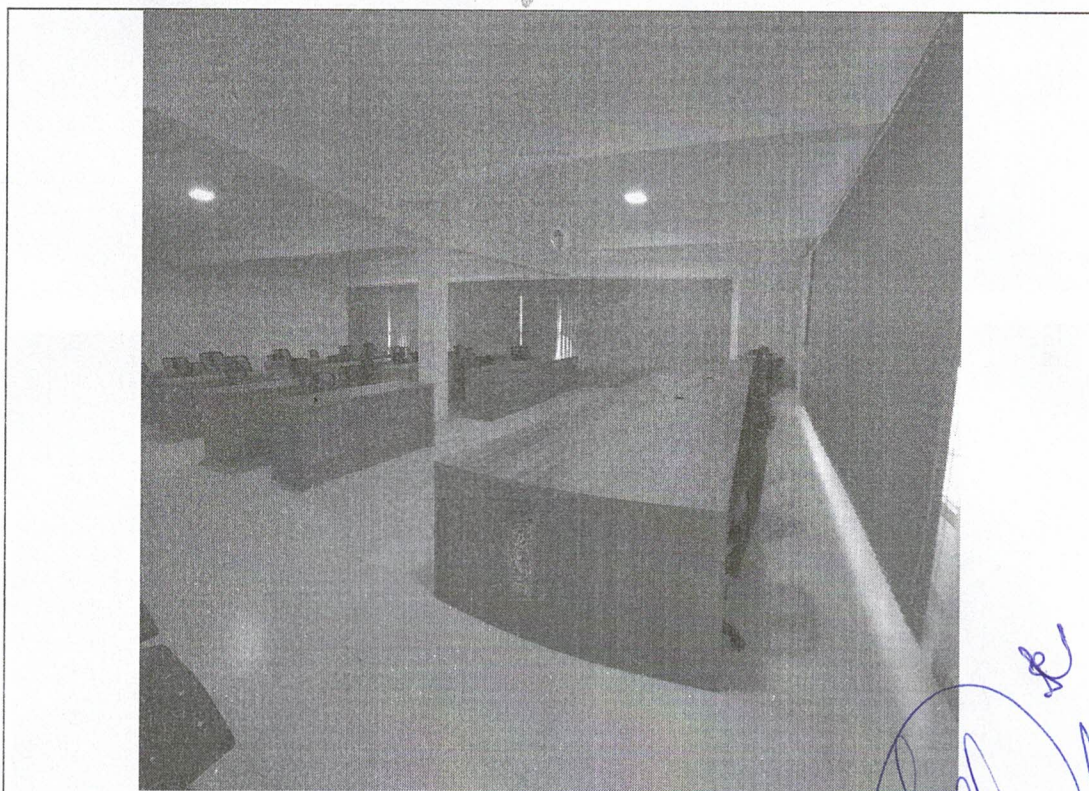


Foto Panorâmica

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Comita B.

